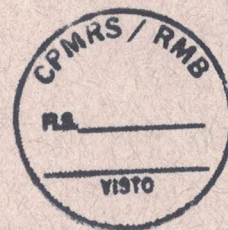




CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 007/2021

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB/CE**

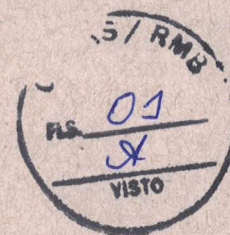
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO
FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

PACAJUS -CE - DEZEMBRO/2021/ JANEIRO 2022



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

. Compreendendo:

- Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;
- Abertura de escrituração contábil-orçamentária, financeira e Patrimonial; Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Elaboração do relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação se justifica face à necessidade urgente das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Pública, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí- do em obrigatoriedade de segmento. Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos:

“PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Considerando o disposto no inciso 1 do art. 17 da Lei nº 180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXI II do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011; Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo 1 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sob a mesma base conceitual; Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 2º I do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011; e Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem: Art. 1º Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e www.portalsot.planejamento.gov.br, respectivamente. Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes."

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

4.2. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, conforme especificações aqui consignadas, através de processo administrativo ou licitatório de contratação, tipo menor preço.

4.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DA METODOLOGIA DE TRABALHO E DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.2.3 - Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na consultoria e assessoria, com execução de serviços de ordem executiva dos serviços de contabilidade pública, compreendendo o planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCE, CGU e Órgãos da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão, e demais serviços conforme Termo de Referência, e ainda:

- Acompanhamento da gestão Fiscal;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício Anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

conformidade com o Cronograma de Metas e com as normas vigentes; • Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; • Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; • Elaboração dos balancetes e forma analítica e sintética; • Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado; • Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa; • Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; • Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais; • Elaboração do relatório exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2.4. DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

4.2.5. As atividades serão desenvolvidas sob orientação, que deverão fornecer todas as informações pertinentes e necessárias à realização dos trabalhos. Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto. Para a validação das atividades deverão ser realizadas tantas reuniões, visitas, diligências quantas se fizerem necessárias.

4.2.6 DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

Declaração de inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade, da empresa licitante.

Atestado de Desempenho anterior emitido por ente de direito público (exclusivamente) que o licitante tenha sido contratado para realizar o objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

a) Um Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico Contábil, devidamente registrado e devidamente regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

5. DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;
- 8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes deste contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu e seus atuais administradores. Em se tratando sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentos do representante legal da empresa: RG, CNH, e/ou outros afins;

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de Inscrição Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, negativa, ou positiva com efeitos negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;

A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;

A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativa;

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Pacajus/CE, 21 de DEZEMBRO de 2021.

Etano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

2 mensagens

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: isyservice@gmail.com

21 de dezembro de 2021 14:36

Boa tarde!
Prezados,

Solicito cotação de preços, referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA...pdf
405K

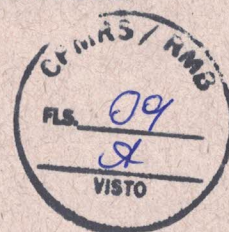
Anderson Pereira <isyservice@gmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

23 de dezembro de 2021 09:11

Bom dia, em resposta a solicitação, segue proposta de preço.

Anderson Pereira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PACAJUS..pdf
567K

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa YSISERVICE CONTABILIDADE, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.530.104/001-33, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

A



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de Dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob o n.º 02.530.104/0001-33, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
VALOR TOTAL		MÊS	12	4.200,00	50.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços 12 (doze) meses.

Banco do Brasil – Ag. 3296-4
Telefone: (85) 9.9868-3903

Conta Bancária: 24.222-6
Email: isyservice@gmail.com

Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

2 mensagens


CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>
Para: milleniumconsultoria27@gmail.com

21 de dezembro de 2021 14:16

Boa tarde!
Prezados,

Solicito cotação de preços, referente à proposta anexa.

Atenciosamente.

 **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.pdf**
404K**MILLENIUM CONSULTORIA** <milleniumconsultoria27@gmail.com>
Para: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

23 de dezembro de 2021 16:52

Boa tarde,

Segue em anexo cotação solicitada anteriormente via email

Atenciosamente,



Millenium

Consultoria, Assessoria Contábil e Serviços Ltda.

MARIO CESAR

COORDENADOR ADMINISTRATIVO



85 3246-4018



milleniumconsultoria27@gmail.com



Av. Desembargador Moreira, 2020 SL 803
Cep: 60.170-002 Fortaleza - Ce



[Texto das mensagens anteriores oculto]



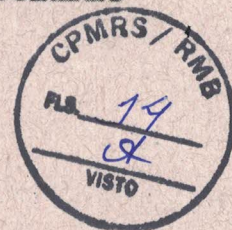
cotação CRMB.pdf

206K



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicito, da empresa MILENNIUM CONSULTORIA, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.184.951/0001-87, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

[Handwritten signature]



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

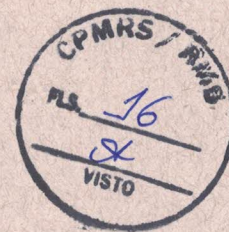
Pacajus – CE, 21 de Dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



Millennium
Consultoria, Assessoria Contábil e Serviços Ltda.



Cotação de Preços

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 28.184.951/0001-87, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Para a execução do referido serviço, propomos o preço e as condições abaixo mencionadas:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB	mês	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
Valor Total					R\$ 52.800,00

Valor Mensal: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

Valor Global: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Validade da Coleta: 60 (sessenta) dias.

Proponente: MILLENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: AV. DESEMBARGADOR MOREIRA N° 2020, SALA 803, ALDEOTA, CEP: 60.170-002

Cidade: Fortaleza/Ce

CNPJ: 28.184.951/0001-87

Fortaleza (CE), 22 de Dezembro de 2021.


MILLENIUM CONSULTORIA ASSESSORIA
CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.184.951/0001-87
CRA 90-10719
Filipy Ferreira dos Santos
Sócio Administrador



CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

1 mensagem

CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Para: plinio_fogo@hotmail.com

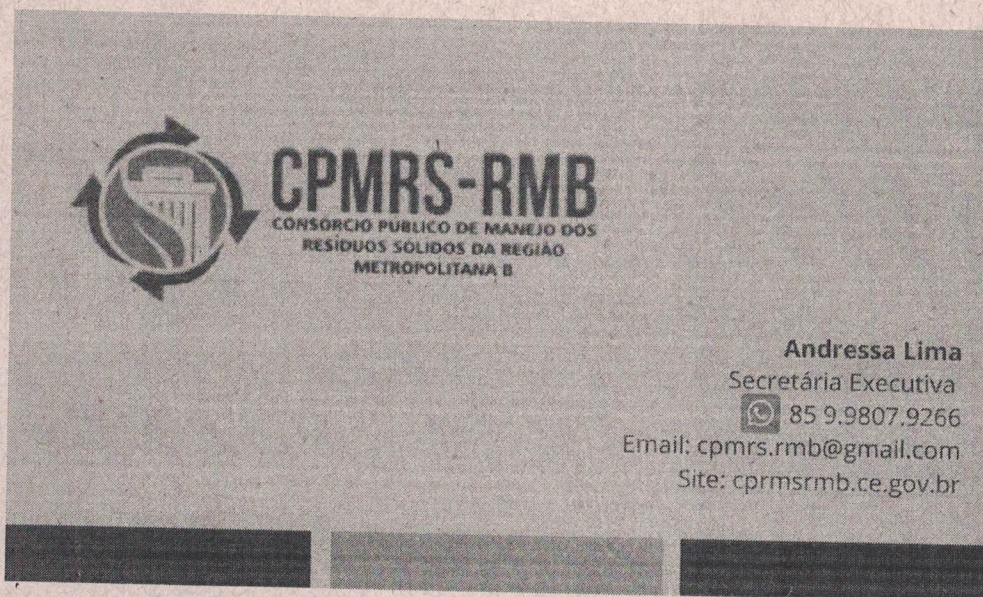
21 de dezembro de 2021 14:32

Boa tarde!

Prezados,

Solicito cotação de preços, referente à proposta anexa.

Atenciosamente.



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA..pdf
404K

215




CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

pesq preços

1 mensagem

Plinio Vasconcelos <plinio_fogo@hotmail.com>
Para: "cpmrs.rmb@gmail.com" <cpmrs.rmb@gmail.com>

23 de dezembro de 2021 15:21

 **DINAMIC-PESQ-CONS PACAJUS.pdf**
172K



**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicito, da empresa DINAMIC CONTABILIDADE, cotação de preços para os serviços, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS**AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.073.823/0001-21, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo De Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Conta Bancaria:

Agência:

Telefone:

E-mail:

Cidade (UF), _____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 21 de Dezembro de 2021.

Andressa de Andrade Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



Fortaleza, 23 de DEZEMBRO DE 2021

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B - CPMRS/RMB



Att.: Comissão Permanente de Licitação

PESQUISA DE PREÇO

Através da presente, apresentamos nossa Pesquisa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MES	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB	MÊS	12	4.325,00	51.900,00
VALOR GLOBAL					51.900,00

Importa a presente no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)

Prazo de validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias


 Plínio Oliveira de Vasconcelos
 Socio-Adm.
 CPF 821.359.323-53



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB. AUTORIZO a contratação da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisas de preços anexas, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 c/c a cláusula 44 do Estatuto que instituiu a presente entidade, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária 0101.18.542.0001.2.001.1.001.0000.00. elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 007/2021.

PROCESSO Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº **007/2021**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 007/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c cláusula 44ª do Estatuto da presente entidade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A presente contratação se justifica face à necessidade urgente das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Pública, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico.

Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento. Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos:

“PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Considerando o disposto no inciso 1 do art. 17 da Lei nº 180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso 1 do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXI II do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011; Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo 1 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; Considerando o inciso I do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sob a mesma base conceitual; Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 2º I do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 2011; e Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem: Art. 1º Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e www.portalsot.planejamento.gov.br/, respectivamente. Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte I do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes."

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realização dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**MINUTA DO CONTRATO Nº 007/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, XXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 007/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXX** referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$				R\$ 0,00	



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA 8



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.7 - Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

transfere ao CPMRS/RMB;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

DESPACHO



À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, o processo de dispensa de contratação nº 007/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB-CE, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

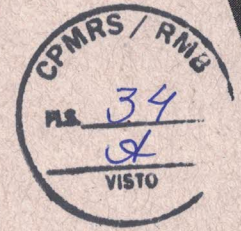
A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Pacajus (CE), 23 de dezembro de 2021.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

ADVOGADAS ASSOCIADAS
— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 007/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro mesmo artigo da Lei Federal Nº 8.666/93.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal n 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devam ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1 do mesmo artigo, da Lei n 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, baseada valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **RS 528.000,00** (Quinhentos e vinte e oito mil reais). Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **RS 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho, que diz o seguinte em relação ao art. 23, § 8 da Lei em tela:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo: Dialética, 2005.

² Op. Cit.

det



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, em pesquisa de preços realizada entre empresas do ramo, verificou-se que a empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI que ofertou o menor preço para a prestação dos serviços em tela, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da licitação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *“Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei*

det

A&L

ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas". O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que "a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita". Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstenendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

Este é o parecer,

S.M.J.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2021.

Liliane da Silveira Araújo
OAB CE 38.614

A&L

ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



As informações contidas neste PARECER JURÍDICO são CONFIDENCIAIS (artigos 153, 154 do Código Penal, c.c, art. 195 da Lei 9279/96 e Legislação Civil aplicável), protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais, podendo estampar os autos do processo licitatório para o qual fora expedido. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais.

Del

📍 Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep:60.810-023 | CNPJ:30.408.976/0001-69

✉ ael.advocaciaconsultoria@gmail.com



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação nº 007/2021, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, junto ao credor **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**, com o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pacajus (CE), 28 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

JUCESP Nº 23200.775.200*



**CONTRATO SOCIAL DE:
ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, brasileiro, casado, programador, maior, portador da cédula de identidade de Nº 191882790-SSP-CE, e inscrito no CPF. sob o Nº 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, na Rua Braz de Francesco, 23 Apto. 402, BL. 02- Bairro São Gerardo, CEP 60325-010 e;

ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA, brasileira, casada, médica, maior, portadora da cédula de identidade Nº 823718-84 SSP-CE e inscrita no CPF. sob o nº 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza - CE., na Rua, resolvem de pleno e comum acordo constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, e o fazem de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente sociedade girará nesta praça sob a denominação de: **ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, com foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Bairro Aldeota, CEP: 60150.000 ficando, desde já, eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A sociedade terá como objetivo: O aluguel e o desenvolvimento de sistemas de informática, criação de logomarcas, editoração eletrônica, upgrade, instalação de software, assistência técnica em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O início das atividades da sociedade será a partir de 20 de maio de 1998, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.



CLÁUSULA QUINTA:

O capital social inicial será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, o qual está devidamente subscrito e integralizado, na data da assinatura deste, em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL	%
LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA	2.500	1,00	2.500,00	50
ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA	2.500	1,00	2.500,00	50
TOTAIS	5.000		5.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais

CLÁUSULA SEXTA:

Os negócios serão geridos pelo sócio LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A título de pro-labore, os sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo com o outro sócio, respeitando-se, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA:

O balanço geral da sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que por ventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos futuros.

CLÁUSULA NONA:

No caso de incapacidade, impedimento ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo o "decujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente, caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com este, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 10(dez).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio.



TABELIONATO DE NOTAS
 PORTÓRIO
 GUAR
 SOMENTE
 SELA DE
 CIDADANIA

Reconheço a(s) firma(s) De Lucio Flavio Ferreira Motta, Adriana Maria Gadelha de Cerqueira
 Fortaleza, _____ de _____ de 199__
 Em Test. D. P. _____ da Verdade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Declararam finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 04 de maio de 1998.

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 ALONCO DA CONCEICAO LUCAS
 RG.453156-SJSP-PI.
 CPF:197.413.323-00

SÓCIOS:

[Signature]
 LUCIO FLAVIO FERREIRA MOTTA
 (SÓCIO - GERENTE)

[Signature]
 ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA
 (SÓCIA)

[Signature]
 ANTONIO FERNANDO DE A. RAMOS
 RG. 92003012320
 CPF:472.477.623-49

[Signature]
 ADVOGADO

Dr. José David de Assunção
 Advogado - OAB 10.270
 CPF 430 243 783-81

CPMRS / RMB
FL. 42
VISTO

PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA
ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Nº 232.163.516*

LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA, brasileiro, casado, maior, programador, portador da cédula de identidade nº 191882790-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23 apto. 402, BL 02, Bairro São Gerardo, CEP. 60325.010 e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, brasileira, casada, médica, maior, portadora da carteira de identidade nº 823718-84-SSOP-CE., inscrita no C.P.F. sob o nº 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23, apto. 402, BL 02, São Gerardo, CEP. 60.325.010, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidades Ltda. **ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Aldeota, CEP 60.150.000, Fortaleza-CE., com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRC 23200.775.200**, por despacho de 15 de maio de 1998, resolvem, de pleno e comum acordo, pela primeira vez alterar o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA** e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, transferindo em comum acordo entre si, suas cotas de capital para os novos sócios e proporções discriminados a seguir: **GONÇALO LOPES MANIÇOBA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG. 99010222978-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Ana Batista, 757, Jardim Iracema, CEP. 60341.360, o qual adquiriu 10% das cotas de capital, (500 cotas), com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2000099020050-SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na Rua Estado do Rio, 50, apto. 422, BL B, Bela Vista, CEP. 604441.150, tendo o mesmo adquirido 90% das cotas de capital (4.500 cotas), com um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação de "**iSYS Service Terceirização Ltda.**", com sede em Fortaleza-CE, na Rua Vicente Silveira, 100, apto 301 do Bloco 05, Vila União, CEP. 60410.670, ficando desde já eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo a locação de mão-de-obra discriminada a seguir: serviços gerais de limpeza, conservação, varrição, remoção de lixos e entulhos, capina, pintura, pequenas reformas, jardinagem, arborização, vigilância desarmada, exploração de recursos naturais e minerais para construção civil, processamento eletrônico de dados, sub-locação de sistemas (*softwares*), cerimoniais, show's artísticos e musicais (*banda, som, palco e luz*), locação e sub-locação de mão-de-obra e equipamentos em geral, locação e sub-locação de mão-de-obra e transportes em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A CLÁUSULA QUINTA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), dividido em 5.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) o qual está dividido em 10.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscrito e integralizado na data da assinatura deste em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	9.000	1,00	9.000,00	90
GONÇALO LOPES MANIÇOBA	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAIS	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais



CLÁUSULA QUINTA:

Os negócios serão geridos por **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de constituição não mencionadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declararam finalmente os sócios, sob as penas de lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 02 de abril de 2001.

SÓCIOS QUE SE RETIRAM DA SOCIEDADE:

Adriana Maria Gadelha de Serqueira
Adriana Maria Gadelha de Serqueira
Sócia

Lúcio Flávio Ferreira Mota
Lúcio Flávio Ferreira Mota
Sócio-Gerente

SÓCIOS QUE INGRESSAM DA SOCIEDADE:

Gonçalo Lopes Maniçoba
Gonçalo Lopes Maniçoba
Sócio

Danúzio César Almeida do Nascimento
Danúzio César Almeida do Nascimento
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS	
 Silvânia Maria Fraga Oliveira CPF: 902.814.033-68 RG.: 2.130.239-91 - SSP/CE	 Flávio Elvio Pinheiro Maia CPF: 719.107.203-63 RG.: 94002058209 - SSP/CE

RECONHECIMENTO (S) FIRMAS (S)

03 ABR. 2001

Em testemunha da verdade

Claudio Martins
Claudio Martins
Tabelião

[Signature]
Advogado





ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO, nascido em 23/10/1979, brasileiro, solteiro, maior, produtor musical, portador da carteira de identidade nº 2000099020050 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Lavras da Mangabeira/CE, na Rua Prefeito Wilson Sá, 83, Centro, CEP: 63.300-000;

GONCALO LOPES MANICOBA, nascido em 10/05/1969, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 99010222978 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Diamante, 1044, Aptº 103, Novo Barroso, CEP: 60.868-190.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada em Fortaleza/CE na Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 - Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, com contrato original de constituição registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo nº 2321.63.516 datado de 09/04/2001, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela segunda vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONCALO LOPES MANICOBA**, transferindo em comum acordo entre si, suas quotas de capital para os novos sócios e proporções discriminadas a seguir:

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, nascido em 29/04/1980, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, contabilista com registro no CRC/CE sob nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540, o qual adquiriu do sócio DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO o total de suas quotas de capital correspondente a 90% do capital social equivalente a 9.000 quotas com um valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, nascido em 05/03/1979, brasileiro, solteiro, maior, contador com registro no CRC/CE sob nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Mendes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, o qual adquiriu do sócio GONCALO LOPES MANICOBA o total de suas quotas de capital correspondente a 10% do capital social equivalente a 1.000 quotas com um valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

FLS. 45
X
FOTO

ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação "**ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA.**", ficando desde já eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Sociedade transfere sua Sede da Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 – Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, Fortaleza/CE para a Rua Professor Costa Mendes, 454, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS (RH), INCLUINDO ELABORAÇÃO DE FOPAG, GFIP, RAIS E DIRF; PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS; PRESTAÇÕES DE CONTAS EM GERAL; LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; CONTROLE INTERNO EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DIVULGAÇÃO DE DADOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, encontra-se totalmente subscrito e integralizado na presente data, após transferência de 100% das quotas feitas pelos sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONCALO LOPES MANICOBA** para os sócios **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA** e **PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, respectivamente, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
Anderson Carlos Leite Pereira	9.000	1,00	9.000,00	90
Plínio Oliveira de Vasconcelos	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS.: Valores expressos em Reais.



iSYService
Terceirização Ltda.


CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da Sociedade caberá ao sócio **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar documentos que envolvam a responsabilidade, compromissos, cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, firmar recibos e dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de original de constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Sócio-Administrador **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, declara, sob as penas da lei, que nos termos do **Art. 1.011, § 1º, do Código Civil Brasileiro de 2002** não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador
CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 016646/0-8

CLÁUSULA OITAVA – Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

M





CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 04

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 13 de maio de 2010.

SÓCIOS RETIRADOS DA SOCIEDADE:

[Signature]
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Sócio-Administrador

[Signature]
GONÇALO LOPES MANIÇOBA
Sócio

SÓCIOS INGRESSANTES NA SOCIEDADE:

[Signature]
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador

[Signature]
PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO
CPF: 834.130.733-20
RG.: 178.956-81 - SSP/CE

[Signature]
ANDRESSA PINHEIRO LIMA
CPF: 045.749.993-14
RG.: 2006005266483- SSPDF/CE

AMORIO MACÉDO - 1º OFÍCIO
Reconhecimento de firma a firma de DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lavras da Mangabeira - CE 15/05/2010
02 AX 748855

PERICLES JUNIOR
Reconhecimento de firma a firma de ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Fortaleza - CE 21 MAIO 2010
02 AX 829212
02 AX 829213

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2010
SOB Nº: 20100489486
Protocolo: 10/048948-6, DE 17/05/2010
Empresa: 23 2 0077520 0
TSYSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

PERICLES JR
OFÍCIO
Reconhecimento de firma a firma de PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Fortaleza - CE 18 MAIO 2010
02 AX 731963

Em Test. da verdade, Fort. - CE.
18 MAIO 2010
Marta Fátima Dutra Castelo Branco - Tabelã
Pericles Castelo Branco Neto - Substituto
Marta Valéria de Albuquerque Martins - Esc. Autorizada



CNPJ: 02.530.104/0001-33
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 29/04/1980, contabilista com registro no CRC/CE sob o nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº. 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540; e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/03/1979, contador com registro no CRC/CE sob o nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Medes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.530.104/0001-33, situada na Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza-Ce, CEP. 60.416-200, com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRC 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo registrado sob o nº 232163516 datado de 09/04/2001, e 2º (Segundo) Aditivo registrado sob o nº 20100489486 datado em 25/05/2010, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela terceira vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula primeira do Contrato Original de Constituição, em virtude da alteração de endereço, passa a vigorar com a seguinte redação: a **sociedade transfere sua sede da Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza/CE, CEP. 60.416-200, para a Avenida Gomes da Silva, 115-A, Centro, Apuiarés/CE, CEP. 62.630-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original de Constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.



CNPJ: 02.530.104/0001-33
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

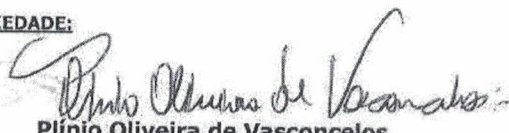
CLÁUSULA TERCEIRA – Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

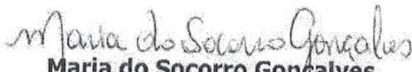
Fortaleza, 03 de janeiro de 2011.


SÓCIOS ATIVOS NA SOCIEDADE:


Anderson Carlos Leite Pereira
Sócio Administrador

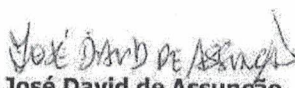

Plínio Oliveira de Vasconcelos
Sócio com Capital

TESTEMUNHAS:


Maria do Socorro Gonçalves
CPF: 173.349.183-04
RG.: 95002259040 SSP/CE


Antonio Gevalisio Mesquita Lira
CPF: 285.696.603-91
RG.: 980310665237 SSP/CE

ADVOGADO:

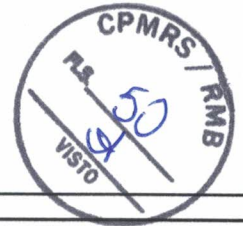

Dr. José David de Assunção
CPF: 430.243.783-91
OAB/CE: 10.270





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200775200

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE RH. CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900278644

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209	1		ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Dezembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

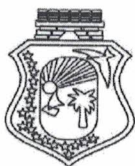
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

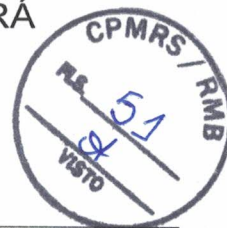
Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.895-1	CEP1900278644	06/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

4 ° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA PARA UNIPESSOAL

ANDERSON CARLOS LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/04/1980, contabilista com registro no CRC sob o nº 016646/O-8, portador do RG nº 8910004001301 SSP CE, portador do CPF nº 621.124.813-04, com domicílio e residência na Rua Dr Francisco Gadelha, nº 820, Apto 505, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60.834-540;

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, natural de Fortaleza- CE, nascido em 05/03/1979, contador com registro no CRC sob o nº 019338/O-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 e CPF nº 821.359.323-53, SPSP-CE, com domicílio e residência na Rua Professor Costa Mendes, nº 460, Bairro Bom Futuro, Fortaleza – Ceará, CEP 60.416-200;

Únicos sócios responsáveis pela sociedade empresarial limitada que gira nessa praça sob a denominação de ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.530.104/0001-33, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob NIRE: 23200775200 em 15/05/1998; com sede na Av Gomes da Silva, 115 – A, centro, Apuiarés/CE, CEP 60.416-200, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A Empresa que esta situada Av Gomes da Silva, 115 – A, centro, Apuiarés/CE, CEP 60.416-200, passa, neste ato, a ter sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, CEP 60.170-021, Fortaleza-CE.

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, já qualificado acima, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª – O sócio remanescente **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial, e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA 4ª – O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e o passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 5ª – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio remanescente **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificada, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8

CLÁUSULA 6ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o caso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da população, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01(uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

SÓCIOS

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04

PLINIO DE OLIVEIRAVASCONCELOS
SÓCIO
CPF: 821.359.323-53

TESTEMUNHAS

SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA
CPF: 620.834.573-15

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CPF. 734.142.553-91

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

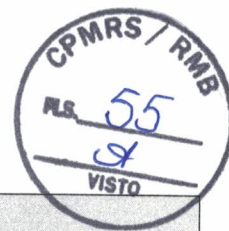
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.895-1	CEP1900278644	06/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, de NIRE 2320077520-0 e protocolado sob o número 19/222.895-1 em 09/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5360475, em 10/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

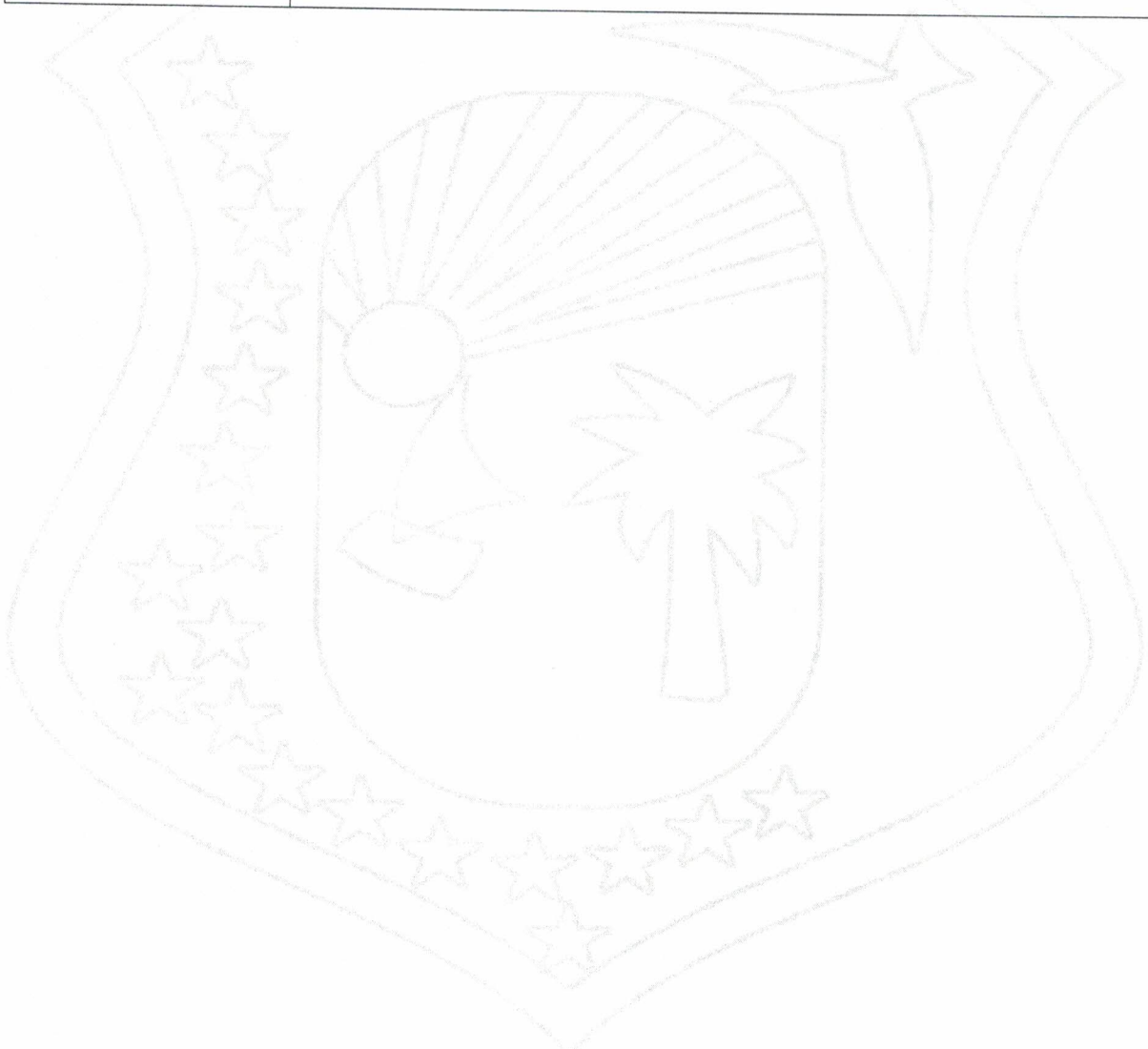
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AIZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900296432

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
046	1	TRANSFORMACAO
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

6 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

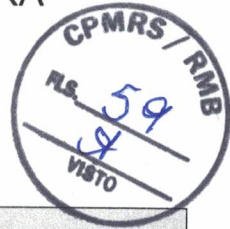
Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A81L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

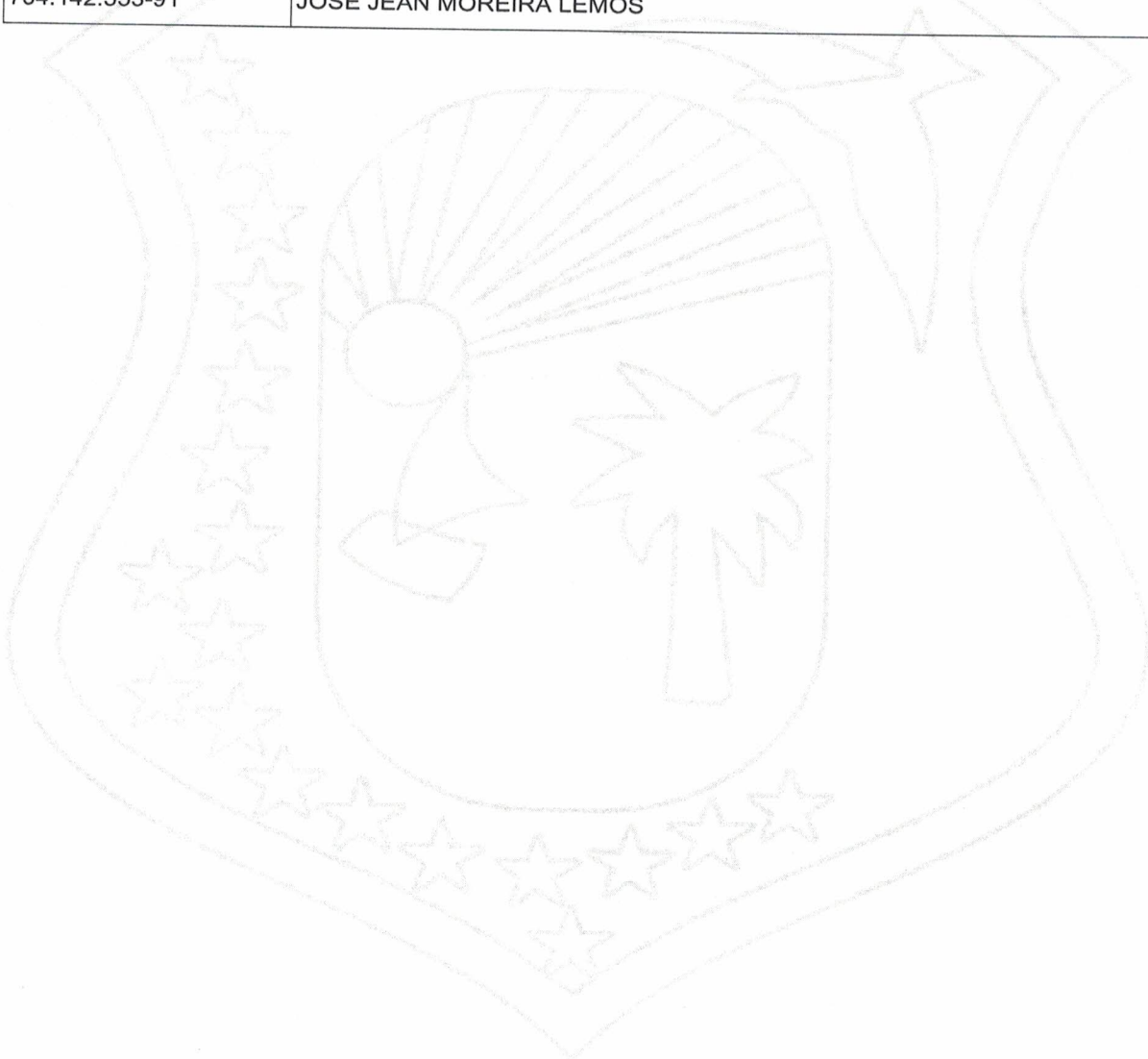


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.260-3	CEP1900296432	18/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 621.124.813-04, documento de identidade 8910004001301, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA DOUTOR FRANCISCO GADELHA, número 820, bairro / distrito ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.811-120, único sócio da sociedade ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, NIRE 2320077520-0, CNPJ 02.530.104/0001-33, com sede e domicilio na RUA BARBOSA DE FREITAS, número 1741, SALA 04, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.170-021 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BARBOSA DE FREITAS, número 1741, SALA 04, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.170-021.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: INTEGRALIZADO NO CAIXA DA EMPRESA, ONDE ANTES O CAPITAL SOCIAL ERA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ALTERANDO O MESMO PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - ALTERA O CAPITAL SOCIAL PARA 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS, COM VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MÓDULO INTEGRADOR: 10

CEP1900296432



CE80032670

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A81L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA



FORTALEZA, 18 de Dezembro de 2019.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Titular/Administrador

Testemunha(s):

JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
CPF: 734.142.553-91

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CEP1900296432



CE80032670

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A8IL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

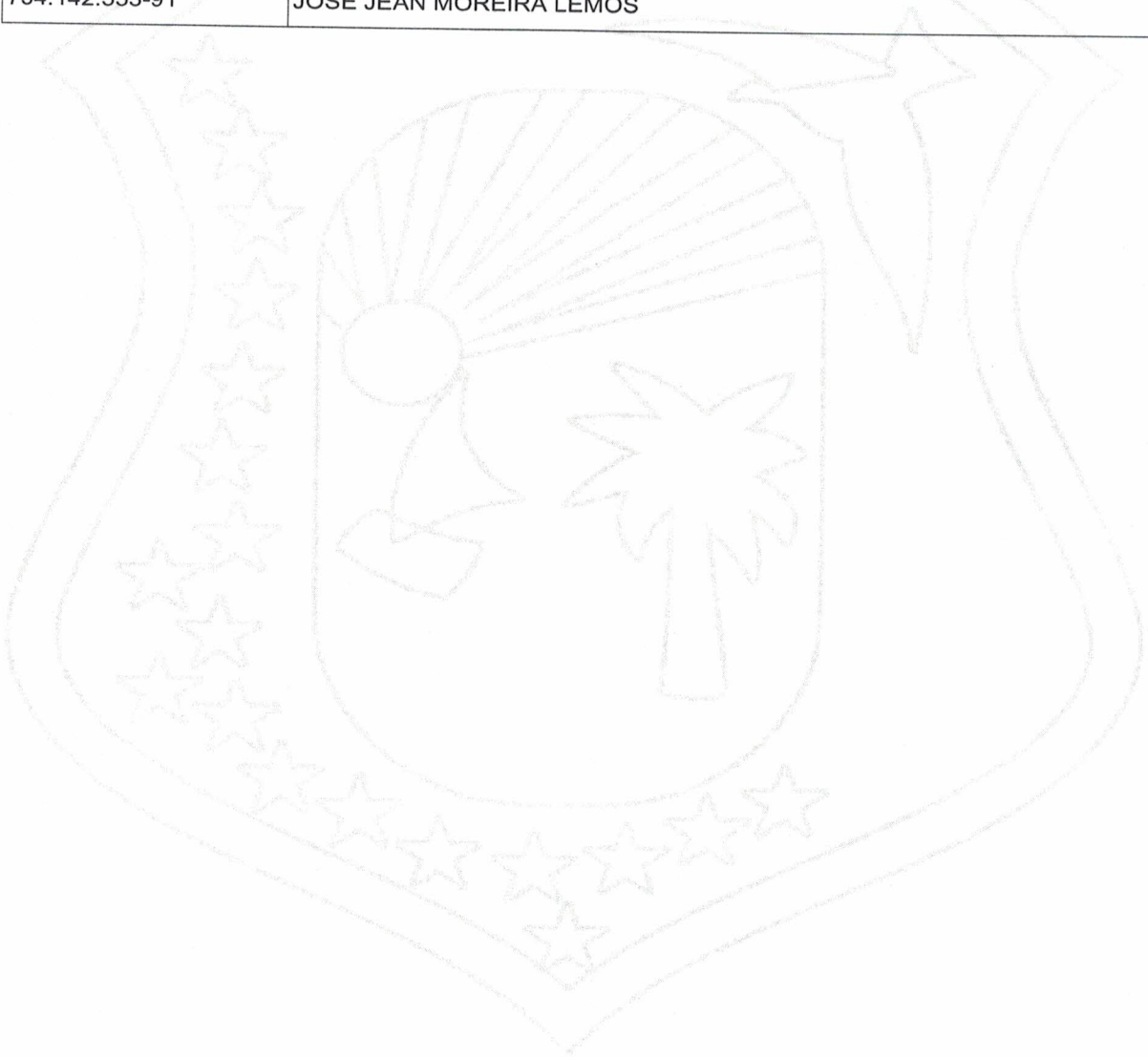


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.260-3	CEP1900296432	18/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A81L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, de NIRE 2360020090-5 e protocolado sob o número 19/228.260-3 em 18/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600200905, em 10/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Fortaleza. Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A81L Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00072980/2021		Data Emissão 16/08/2021		Data de Validade 16/08/2022	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI			CNPJ/CPF 02530104000133		
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			Porte da Empresa Microempresa - ME		
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 7936176		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARBOSA DE FREITAS, N° 1741, Compl. SALA 04, Bairro ALDEOTA, CEP 60170021			
Área do Terreno (m²) 280.00		Área Construída (m²) 9.00		Área do Estabelecimento (m²) 9.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM	
Responsável Legal					
CPF 621.124.813-04			Nome ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA		
Observações					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JOSE JEAN MOREIRA LEMOS / CPF:734.142.553-91</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021369222, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p> <p>7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 213283;					
CONDICIONANTES					
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

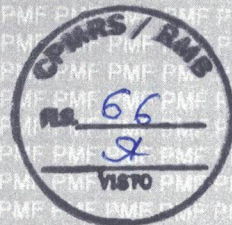
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

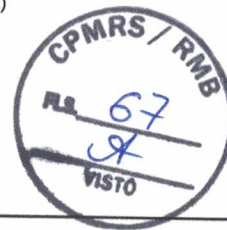
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600200905

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100109146

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

14 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/073.397-7	CEE2100109146	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	17/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

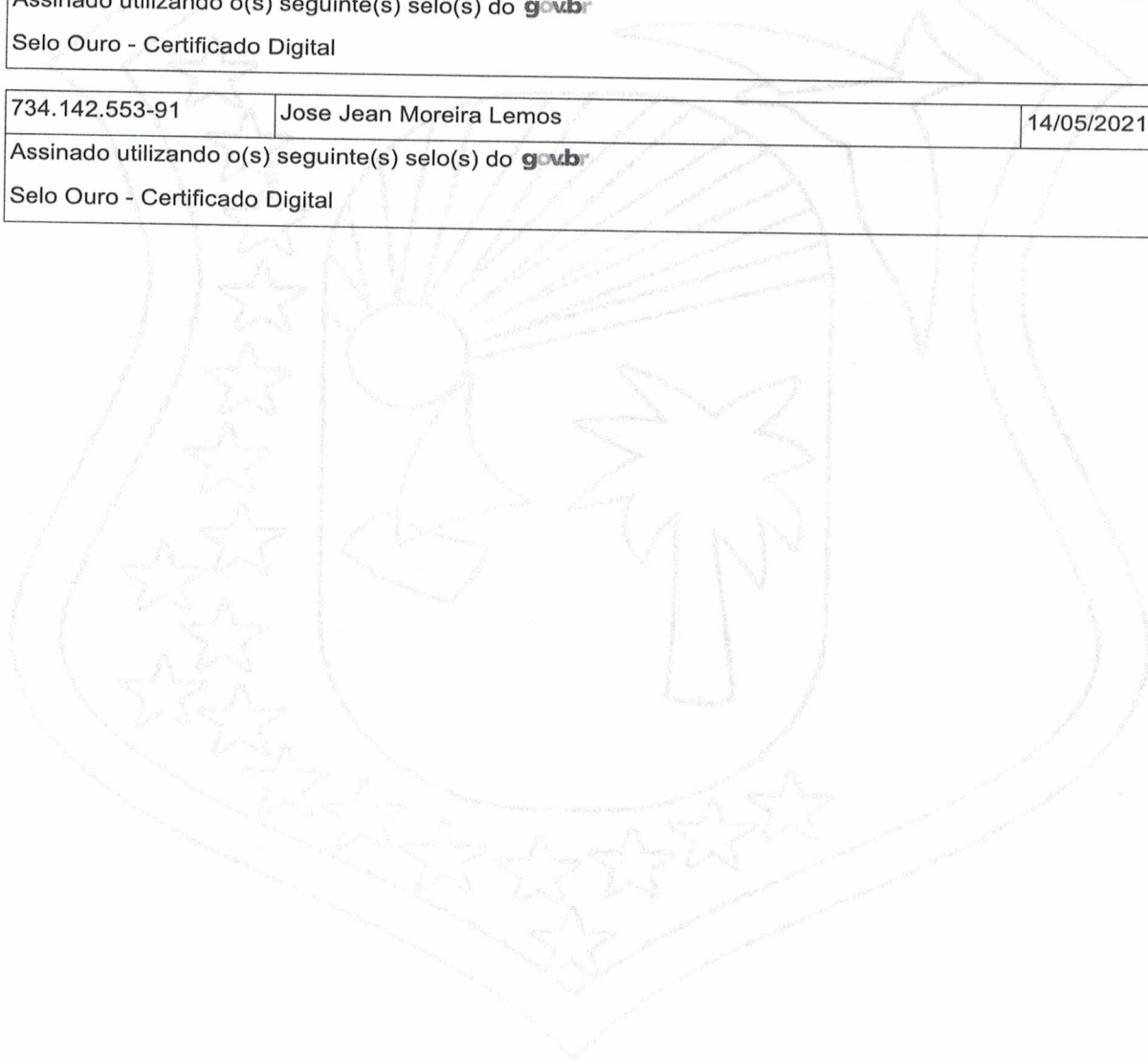
Selo Ouro - Certificado Digital

734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	14/05/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2020



ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ: 02.530.104/0001-33
RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04 - ALDEOTA, 60.170-021
Fortaleza - CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



Balço Patrimonial

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil 6.174.0

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	
11	Ativo Circulante	954.776,79D
111	Disponível	954.776,79D
11101	Caixa Geral	954.776,79D
11101.0001	Caixa	954.776,79D
2	*** Passivo ***	
21	Passivo Circulante	954.776,79C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	26.276,00C
21301	Impostos e Contribuições	5.898,56C
21301.0010	Simplex a Recolher	3.380,00C
21302	Obrigações Trabalhistas	3.380,00C
21302.0001	INSS a Recolher	2.518,56C
216	Outras Obrigações	2.518,56C
21601	Outras Obrigações	20.377,44C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	20.377,44C
24	Patrimônio Líquido	20.377,44C
241	Capital Social Integralizado	928.500,79C
24102	Capital Social a Integralizar	100.000,00C
24102.0001	Capital Social a Integralizar	100.000,00C
242	Reservas	100.000,00C
24202	Reserva de Lucros	333.265,07C
24202.0001	Reserva Legal	333.265,07C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	333.265,07C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	495.235,72C
24301.0001	Lucros Acumulados	495.235,72C
24301.0002	Prejuízos Acumulados	506.478,43C
		11.242,71D

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 864.776,79 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:03:10

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Estabelecimentos: 0001 - ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 2 de 2

Fortes Contábil 6.174.0

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	287.747,19
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	287.747,19
010.01.03	Vendas de Serviços	287.747,19
(-) 020	Deduções da Receita	19.870,00
020.01	Impostos Faturados	19.870,00
020.01.05	Simple	19.870,00
(=) 030	Receita Líquida	267.877,19
(=) 060	Lucro Bruto	267.877,19
(-) 070	Despesas Operacionais	38.317,00
070.02	Despesas Administrativas	9.715,00
070.05	Outras Despesas Operacionais	28.602,00
(=) 110	Lucro Operacional	229.560,19
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	229.560,19
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	229.560,19
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	229.560,19

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7

quinta-feira, 13 de maio de 2021

19:55:30

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET = PASSIVO CIRCULANTE +
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 26.276,00 = 0,02
PATRIMONIO LÍQUIDO +
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS 928.500,79

ENDIVIDAMENTO GERAL

EG = PASSIVO CIRCULANTE +
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 26.276,00 = 0,02
ATIVO TOTAL 954.776,79

LIQUIDEZ GERAL

LG= ATIVO CIRCULANTE +
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 954.776,79 = 36,33
PASSIVO CIRCULANTE +
EXIGIVEL A LONGO PRAZO 26.276,00

LIQUIDEZ CORRENTE

LC= ATIVO CIRCULANTE 954.776,79 = 36,33
PASSIVO CIRCULANTE 26.276,00

SOLVÊNCIA GERAL

SG= ATIVO TOTAL 954.776,79 = 36,33
PASSIVO CIRCULANTE +
EXIGIVEL A LONGO PRAZO 26.276,00

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7

Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Sala 04 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021
CNPJ 02.530.104/0001-33 – CPBS 20110125-01
Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



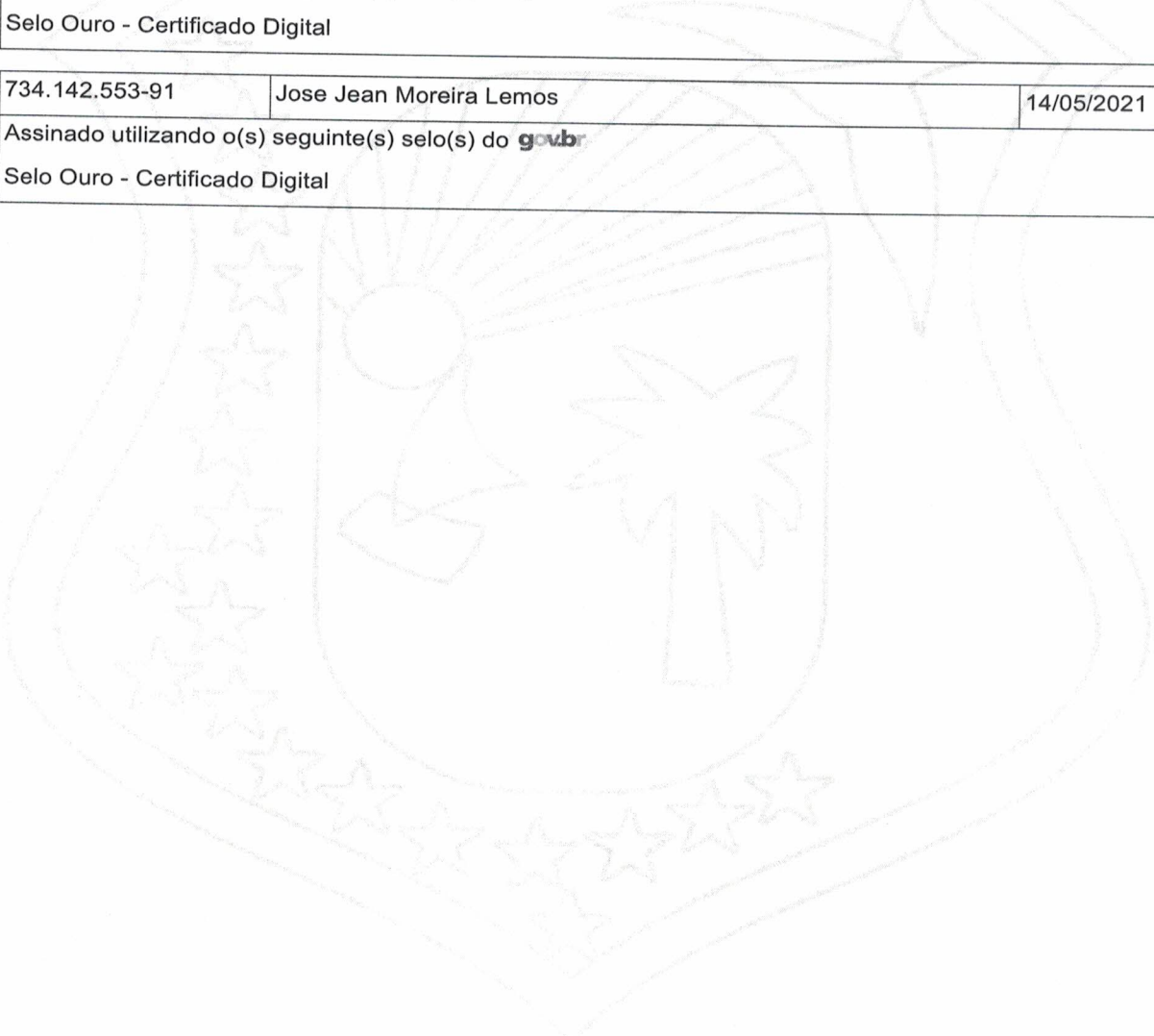
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/073.397-7	CEE2100109146	14/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, de CNPJ 02.530.104/0001-33 e protocolado sob o número 21/073.397-7 em 17/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5575010, em 17/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	17/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	14/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2021, às 15:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/073.397-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 17 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5575010 em 17/05/2021 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 02530104000133 e protocolo 210733977 - 17/05/2021. Autenticação: 766EAB3FC9BE25A38AADE2AF3ABBA4F9BF4AFD0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/073.397-7 e o código de segurança W1u7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Termo de Abertura



Página: 1

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI					
NIRE:	2360020090-5	CNPJ:	02.530.104/0001-33	NIRE Anterior:	2320077520-0
Nome Anterior:					
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	15/05/1998				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	18
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	18/05/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	Contador	019022	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital				
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	Administrador		18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário Nº. 5**

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2020	33203.0001	- Aluguéis					
		Pg.Aluguel ref. Ref 12/2020	0001	001	730131548	1.200,00	
05/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. Ref 12/2020	0001	001	730131548		1.200,00
					Totais do dia 05:	1.200,00	1.200,00
20/01/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Referente a Pagamento do Simples 12/2019	0001	001	730133127	1.670,78	
20/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Referente a Pagamento do Simples 12/2019	0001	001	730133127		1.670,78
					Totais do dia 20:	1.670,78	1.670,78
31/01/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 01/2020	0001	001	730133412	250,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 01/2020	0001	001	730133412		250,00
31/01/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		Pg.Despesas com Alimentação 01/2020	0001	001	730133424	480,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Despesas com Alimentação 01/2020	0001	001	730133424		480,00
31/01/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. 01/2020	0001	001	730133437	1.100,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. 01/2020	0001	001	730133437		1.100,00
31/01/2020	33203.0005	- Água - Cagece					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 01/2020	0001	001	730135415	112,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 01/2020	0001	001	730135415		112,00
31/01/2020	34201.0015	- Telefones					
		Vr.consumo telefone ref. 01/2020	0001	001	730135427	110,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Vr.consumo telefone ref. 01/2020	0001	001	730135427		110,00
31/01/2020	33203.0004	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. 01/2020	0001	001	730135439	260,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. 01/2020	0001	001	730135439		260,00
31/01/2020	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. 01/2020	0001	001	730135451	1.200,00	
31/01/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 01/2020	0001	001	730135451		1.200,00
31/01/2020	33203.0001	- Aluguéis					
		Pg.Aluguel ref. 01/2020	0001	001	730135476	700,00	
31/01/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. 01/2020	0001	001	730135476		700,00
					Totais do dia 31:	4.212,00	4.212,00
					Totais do mês de Janeiro:	7.082,78	7.082,78
20/02/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 01/2020	0001	001	730135464	1.200,00	
20/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 01/2020	0001	001	730135464		1.200,00
					Totais do dia 20:	1.200,00	1.200,00
28/02/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo					

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário Nº. 5**

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.despesas ref.material de consumo: 02/2020	0001	001	730133413	256,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 02/2020	0001	001	730133413		256,00
28/02/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		Pg.Despesas com Alimentação 02/2020	0001	001	730133426	480,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Despesas com Alimentação 02/2020	0001	001	730133426		480,00
28/02/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. 02/2020	0001	001	730133438	1.100,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. 02/2020	0001	001	730133438		1.100,00
28/02/2020	33203.0005	- Água - Cagece					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 02/2020	0001	001	730135416	120,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 02/2020	0001	001	730135416		120,00
28/02/2020	34201.0015	- Telefones					
		Vr.consumo telefone ref. 02/2020	0001	001	730135428	120,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Vr.consumo telefone ref. 02/2020	0001	001	730135428		120,00
28/02/2020	33203.0004	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. 02/2020	0001	001	730135440	260,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. 02/2020	0001	001	730135440		260,00
28/02/2020	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. 02/2020	0001	001	730135452	1.420,00	
28/02/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 02/2020	0001	001	730135452		1.420,00
28/02/2020	33203.0001	- Alugueis					
		Pg.Aluguel ref. 02/2020	0001	001	730135477	700,00	
28/02/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. 02/2020	0001	001	730135477		700,00
					Totais do dia 28:	4.456,00	4.456,00
					Totais do mês de Fevereiro:	5.656,00	5.656,00
20/03/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 02/2020	0001	001	730135465	1.420,00	
20/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 02/2020	0001	001	730135465		1.420,00
					Totais do dia 20:	1.420,00	1.420,00
30/03/2020	33203.0001	- Alugueis					
		Pg.Aluguel ref. 03/2020	0001	001	730135478	700,00	
30/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. 03/2020	0001	001	730135478		700,00
					Totais do dia 30:	700,00	700,00
31/03/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 03/2020	0001	001	730133414	300,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 03/2020	0001	001	730133414		300,00
31/03/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		Pg.Despesas com Alimentação 03/2020	0001	001	730133427	483,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Despesas com Alimentação 03/2020	0001	001	730133427		483,00

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário Nº. 5**

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. 03/2020	0001	001	730133439	1.120,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. 03/2020	0001	001	730133439		1.120,00
31/03/2020	33203.0005	- Água - Cagece					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 03/2020	0001	001	730135417	115,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 03/2020	0001	001	730135417		115,00
31/03/2020	34201.0015	- Telefones					
		Vr.consumo telefone ref. 03/2020	0001	001	730135429	120,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Vr.consumo telefone ref. 03/2020	0001	001	730135429		120,00
31/03/2020	33203.0004	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. 03/2020	0001	001	730135441	300,00	
31/03/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. 03/2020	0001	001	730135441		300,00
31/03/2020	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. 03/2020	0001	001	730135453	1.420,00	
31/03/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 03/2020	0001	001	730135453		1.420,00
					Totais do dia 31:	3.858,00	3.858,00
					Totais do mês de Março:	5.978,00	5.978,00
20/04/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 03/2020	0001	001	730135466	1.420,00	
20/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 03/2020	0001	001	730135466		1.420,00
					Totais do dia 20:	1.420,00	1.420,00
30/04/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo					
		Pg.despesas ref.material de consumo:	0001	001	730133415	310,00	
		04/2020					
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.despesas ref.material de consumo:	0001	001	730133415		310,00
		04/2020					
30/04/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		Pg.Despesas com Alimentação 04/2020	0001	001	730133428	489,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Despesas com Alimentação 04/2020	0001	001	730133428		489,00
30/04/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. 04/2020	0001	001	730133440	1.100,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. 04/2020	0001	001	730133440		1.100,00
30/04/2020	33203.0005	- Água - Cagece					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 04/2020	0001	001	730135418	150,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Consumo Água-CAGECE 04/2020	0001	001	730135418		150,00
30/04/2020	34201.0015	- Telefones					
		Vr.consumo telefone ref. 04/2020	0001	001	730135430	120,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Vr.consumo telefone ref. 04/2020	0001	001	730135430		120,00
30/04/2020	33203.0004	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. 04/2020	0001	001	730135442	260,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. 04/2020	0001	001	730135442		260,00
30/04/2020	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref. 04/2020	0001	001	730135454	1.420,00	

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Pág.: 5 de 18

Fortes Contábil 6.174.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 04/2020	0001	001	730135454		1.420,00
30/04/2020	33203.0001	- Alugueis Pg.Aluguel ref. 04/2020	0001	001	730135479	700,00	
30/04/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Aluguel ref. 04/2020	0001	001	730135479		700,00
Totais do dia 30:						4.549,00	4.549,00
Totais do mês de Abril:						5.969,00	5.969,00
20/05/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 04/2020	0001	001	730135467	1.420,00	
20/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.simples ref. 04/2020	0001	001	730135467		1.420,00
Totais do dia 20:						1.420,00	1.420,00
30/05/2020	33203.0004	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. 05/2020	0001	001	730135443	260,00	
30/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref. 05/2020	0001	001	730135443		260,00
30/05/2020	33203.0001	- Alugueis Pg.Aluguel ref. 05/2020	0001	001	730135480	700,00	
30/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Aluguel ref. 05/2020	0001	001	730135480		700,00
Totais do dia 30:						960,00	960,00
31/05/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo Pg.despesas ref.material de consumo: 05/2020	0001	001	730133416	300,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.despesas ref.material de consumo: 05/2020	0001	001	730133416		300,00
31/05/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia Pg.Despesas com Alimentação 05/2020	0001	001	730133429	380,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Despesas com Alimentação 05/2020	0001	001	730133429		380,00
31/05/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens Pg.desp.viagens ref. 05/2020	0001	001	730133441	1.100,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.desp.viagens ref. 05/2020	0001	001	730133441		1.100,00
31/05/2020	33203.0005	- Água - Cagece Pg.Consumo Água-CAGECE 05/2020	0001	001	730135419	120,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Consumo Água-CAGECE 05/2020	0001	001	730135419		120,00
31/05/2020	34201.0015	- Telefones Vr.consumo telefone ref. 05/2020	0001	001	730135431	120,00	
31/05/2020	11101.0001	- Caixa Vr.consumo telefone ref. 05/2020	0001	001	730135431		120,00
31/05/2020	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. 05/2020	0001	001	730135455	1.530,00	
31/05/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 05/2020	0001	001	730135455		1.530,00
Totais do dia 31:						3.550,00	3.550,00
Totais do mês de Maio:						5.930,00	5.930,00
01/06/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135367	1.678,17	
01/06/2020	41105.0001	- Servços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135367		1.678,17
01/06/2020	11101.0001	- Caixa					

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Pág.: 6 de 18

Fortes Contábil 6.174.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/06/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135368	4.200,00	
01/06/2020	11101.0001	Rec. NF n - Caixa	0001	001	730135368		4.200,00
01/06/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135369	10.000,00	
01/06/2020	11101.0001	Rec. NF n - Caixa	0001	001	730135369		10.000,00
01/06/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135370	4.200,00	
01/06/2020	11101.0001	Rec. NF n - Caixa	0001	001	730135370		4.200,00
01/06/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135371	8.000,00	
01/06/2020	11101.0001	Rec. NF n - Caixa	0001	001	730135371		8.000,00
01/06/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135372	7.000,00	
01/06/2020		Rec. NF n	0001	001	730135372		7.000,00
					Totais do dia 01:	35.078,17	35.078,17
20/06/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 05/2020	0001	001	730135468	1.530,00	
20/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.simples ref. 05/2020	0001	001	730135468		1.530,00
					Totais do dia 20:	1.530,00	1.530,00
30/06/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo Pg.despesas ref.material de consumo: 06/2020	0001	001	730133417	256,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.despesas ref.material de consumo: 06/2020	0001	001	730133417		256,00
30/06/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia Pg.Despesas com Alimentação 06/2020	0001	001	730133430	480,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Despesas com Alimentação 06/2020	0001	001	730133430		480,00
30/06/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens Pg.desp.viagens ref. 06/2020	0001	001	730133442	1.200,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.desp.viagens ref. 06/2020	0001	001	730133442		1.200,00
30/06/2020	33203.0005	- Água - Cagece Pg.Consumo Água-CAGECE 06/2020	0001	001	730135420	150,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Consumo Água-CAGECE 06/2020	0001	001	730135420		150,00
30/06/2020	34201.0015	- Telefones Vr.consumo telefone ref. 06/2020	0001	001	730135432	120,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Vr.consumo telefone ref. 06/2020	0001	001	730135432		120,00
30/06/2020	33203.0004	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. 06/2020	0001	001	730135444	260,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref. 06/2020	0001	001	730135444		260,00
30/06/2020	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. 06/2020	0001	001	730135456	1.530,00	
30/06/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 06/2020	0001	001	730135456		1.530,00

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Pág.: 7 de 18

Fortes Contábil 6.174.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2020	33203.0001	- Aluguéis					
		Pg.Aluguel ref. 06/2020	0001	001	730135481	700,00	
30/06/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. 06/2020	0001	001	730135481		700,00
		Totais do dia 30:				4.696,00	4.696,00
		Totais do mês de Junho:				41.304,17	41.304,17
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135373	10.000,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135373		10.000,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135374	4.200,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135374		4.200,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135375	8.000,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135375		8.000,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135376	4.200,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135376		4.200,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135377	7.000,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135377		7.000,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135378	4.200,00	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135378		4.200,00
01/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Rec. NF n	0001	001	730135379	1.678,17	
01/07/2020	41105.0001	- Servços à Vista					
		Rec. NF n	0001	001	730135379		1.678,17
		Totais do dia 01:				39.278,17	39.278,17
20/07/2020	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref. 062020	0001	001	730135469	1.530,00	
20/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. 062020	0001	001	730135469		1.530,00
		Totais do dia 20:				1.530,00	1.530,00
30/07/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 07/2020	0001	001	730133418	350,00	
30/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.despesas ref.material de consumo: 07/2020	0001	001	730133418		350,00
30/07/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		Pg.Despesas com Alimentação 07/2020	0001	001	730133431	480,00	
30/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Despesas com Alimentação 07/2020	0001	001	730133431		480,00
30/07/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. 07/2020	0001	001	730133443	1.100,00	
30/07/2020	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. 07/2020	0001	001	730133443		1.100,00
30/07/2020	33203.0005	- Água - Cagece					

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Pág.: 8 de 18

Fortes Contábil 6.174.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/07/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Consumo Água-CAGECE 07/2020	0001	001	730135421	156,00	
30/07/2020	34201.0015 - Telefones	Pg.Consumo Água-CAGECE 07/2020	0001	001	730135421		156,00
30/07/2020	11101.0001 - Caixa	Vr.consumo telefone ref. 07/2020	0001	001	730135433	145,00	
30/07/2020	33203.0004 - Energia Elétrica	Vr.consumo telefone ref. 07/2020	0001	001	730135433		145,00
30/07/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 07/2020	0001	001	730135445	260,00	
30/07/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 07/2020	0001	001	730135445		260,00
31/07/2020	31101.0005 - Simples				Totais do dia 30:	2.491,00	2.491,00
31/07/2020	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 07/2020	0001	001	730135457	1.530,00	
31/07/2020	33203.0001 - Alugueis	Pg.simples ref. 07/2020	0001	001	730135457		1.530,00
31/07/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Aluguel ref. 07/2020	0001	001	730135482	700,00	
31/07/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Aluguel ref. 07/2020	0001	001	730135482		700,00
					Totais do dia 31:	2.230,00	2.230,00
					Totais do mês de Julho:	45.529,17	45.529,17
01/08/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n					
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135380	7.000,00	
01/08/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135380		7.000,00
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135381	10.000,00	
01/08/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135381		10.000,00
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135382	1.678,17	
01/08/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135382		1.678,17
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135383	8.000,00	
01/08/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135383		8.000,00
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135384	4.200,00	
01/08/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135384		4.200,00
20/08/2020	21301.0010 - Simples a Recolher				Totais do dia 01:	30.878,17	30.878,17
20/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 07/2020	0001	001	730135470	1.530,00	
20/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 07/2020	0001	001	730135470		1.530,00
30/08/2020	33203.0010 - Materiais de Consumo				Totais do dia 20:	1.530,00	1.530,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.despesas ref.material de consumo: 08/2020	0001	001	730133419	280,00	
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.despesas ref.material de consumo: 08/2020	0001	001	730133419		280,00
30/08/2020	33102.0014 - Despesa Alimentícia						

quinta-feira, 13 de maio de 2021

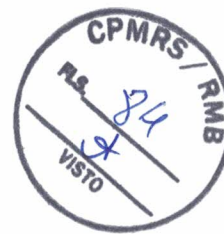
20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Despesas com Alimentação 08/2020	0001	001	730133432	480,00	
30/08/2020	33203.0019 - Despesa de Viagens	Pg.Despesas com Alimentação 08/2020	0001	001	730133432		480,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.desp.viagens ref. 08/2020	0001	001	730133444	1.100,00	
30/08/2020	33203.0005 - Água - Cagece	Pg.desp.viagens ref. 08/2020	0001	001	730133444		1.100,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Consumo Água-CAGECE 08/2020	0001	001	730135422	110,00	
30/08/2020	34201.0015 - Telefones	Pg.Consumo Água-CAGECE 08/2020	0001	001	730135422		110,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Vr.consumo telefone ref. 08/2020	0001	001	730135434	120,00	
30/08/2020	33203.0004 - Energia Elétrica	Vr.consumo telefone ref. 08/2020	0001	001	730135434		120,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. 08/2020	0001	001	730135446	300,00	
30/08/2020	31101.0005 - Simples	Pg.consumo de energia ref. 08/2020	0001	001	730135446		300,00
30/08/2020	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 08/2020	0001	001	730135458	1.530,00	
30/08/2020	33203.0001 - Alugueis	Pg.simples ref. 08/2020	0001	001	730135458		1.530,00
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Aluguel ref. 08/2020	0001	001	730135483	700,00	
30/08/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Aluguel ref. 08/2020	0001	001	730135483		700,00
Totais do dia 30:						4.620,00	4.620,00
Totais do mês de Agosto:						37.028,17	37.028,17
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135385	4.000,00	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135385		4.000,00
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135386	8.000,00	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135386		8.000,00
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135387	7.000,00	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135387		7.000,00
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135388	4.200,00	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135388		4.200,00
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135389	10.000,00	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135389		10.000,00
01/09/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135390	1.678,17	
01/09/2020	41105.0001 - Servços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135390		1.678,17

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/09/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135391	4.200,00	4.200,00
						Totais do dia 01:	39.078,17
20/09/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 08/2020	0001	001	730135471	1.530,00	
20/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.simples ref. 08/2020	0001	001	730135471		1.530,00
						Totais do dia 20:	1.530,00
30/09/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo Pg.despesas ref.material de consumo: 09/2020	0001	001	730133420	250,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.despesas ref.material de consumo: 09/2020	0001	001	730133420		250,00
30/09/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia Pg.Despesas com Alimentação 09/2020	0001	001	730133433	490,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Despesas com Alimentação 09/2020	0001	001	730133433		490,00
30/09/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens Pg.desp.viagens ref. 09/2020	0001	001	730133445	1.100,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.desp.viagens ref. 09/2020	0001	001	730133445		1.100,00
30/09/2020	33203.0005	- Água - Cagece Pg.Consumo Água-CAGECE 09/2020	0001	001	730135423	130,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Consumo Água-CAGECE 09/2020	0001	001	730135423		130,00
30/09/2020	34201.0015	- Telefones Vr.consumo telefone ref. 09/2020	0001	001	730135435	120,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Vr.consumo telefone ref. 09/2020	0001	001	730135435		120,00
30/09/2020	33203.0004	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. 09/2020	0001	001	730135447	300,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref. 09/2020	0001	001	730135447		300,00
30/09/2020	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135459	1.530,00	
30/09/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135459		1.530,00
30/09/2020	31101.0005	- Simples Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135460	1.690,00	
30/09/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135460		1.690,00
30/09/2020	33203.0001	- Alugueis Pg.Aluguel ref. 09/2020	0001	001	730135484	700,00	
30/09/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Aluguel ref. 09/2020	0001	001	730135484		700,00
						Totais do dia 30:	6.310,00
						Totais do mês de Setembro:	46.918,17
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135392	4.200,00	
01/10/2020	41105.0001	- Servços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135392		4.200,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135393	8.000,00	

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...





Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135393		8.000,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135394	16.000,00	
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135394		16.000,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135395	7.000,00	
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135395		7.000,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135396	10.000,00	
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135396		10.000,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135397	4.200,00	
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135397		4.200,00
01/10/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135398	1.678,17	
01/10/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135398		1.678,17
Totais do dia 01:						51.078,17	51.078,17
20/10/2020	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135472	1.530,00	
20/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.simples ref. 09/2020	0001	001	730135472		1.530,00
Totais do dia 20:						1.530,00	1.530,00
30/10/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo Pg.despesas ref.material de consumo: 10/2020	0001	001	730133421	250,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.despesas ref.material de consumo: 10/2020	0001	001	730133421		250,00
30/10/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia Pg.Despesas com Alimentação 10/2020	0001	001	730133434	480,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Despesas com Alimentação 10/2020	0001	001	730133434		480,00
30/10/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens Pg.desp.viagens ref. 10/2020	0001	001	730133446	1.100,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.desp.viagens ref. 10/2020	0001	001	730133446		1.100,00
30/10/2020	33203.0005	- Água - Cagece Pg.Consumo Água-CAGECE 10/2020	0001	001	730135424	150,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.Consumo Água-CAGECE 10/2020	0001	001	730135424		150,00
30/10/2020	34201.0015	- Telefones Vr.consumo telefone ref. 10/2020	0001	001	730135436	140,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Vr.consumo telefone ref. 10/2020	0001	001	730135436		140,00
30/10/2020	33203.0004	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref. 10/2020	0001	001	730135448	280,00	
30/10/2020	11101.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref. 10/2020	0001	001	730135448		280,00
30/10/2020	33203.0001	- Aluguéis					

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/10/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Aluguel ref. 10/2020	0001	001	730135485	700,00	
		Pg.Aluguel ref. 10/2020	0001	001	730135485		700,00
					Totais do dia 30:	3.100,00	3.100,00
31/10/2020	31101.0005 - Simples	Pg.simples ref. 10,2020	0001	001	730135461	1.690,00	
31/10/2020	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 10,2020	0001	001	730135461		1.690,00
					Totais do dia 31:	1.690,00	1.690,00
					Totais do mês de Outubro:	57.398,17	57.398,17
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135399	10.000,00	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135399		10.000,00
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135400	4.200,00	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135400		4.200,00
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135401	8.000,00	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135401		8.000,00
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135402	1.678,17	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135402		1.678,17
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135403	7.000,00	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135403		7.000,00
01/11/2020	11101.0001 - Caixa	Rec. NF n	0001	001	730135404	4.200,00	
01/11/2020	41105.0001 - Serviços à Vista	Rec. NF n	0001	001	730135404		4.200,00
					Totais do dia 01:	35.078,17	35.078,17
20/11/2020	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref. 10/2020	0001	001	730135473	1.690,00	
20/11/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.simples ref. 10/2020	0001	001	730135473		1.690,00
					Totais do dia 20:	1.690,00	1.690,00
30/11/2020	33203.0010 - Materiais de Consumo	Pg.despesas ref.material de consumo: 11/2020	0001	001	730133422	250,00	
30/11/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.despesas ref.material de consumo: 11/2020	0001	001	730133422		250,00
30/11/2020	33102.0014 - Despesa Alimentícia	Pg.Despesas com Alimentação 11/2020	0001	001	730133435	480,00	
30/11/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.Despesas com Alimentação 11/2020	0001	001	730133435		480,00
30/11/2020	33203.0019 - Despesa de Viagens	Pg.desp.viagens ref. 11/2020	0001	001	730133447	1.100,00	
30/11/2020	11101.0001 - Caixa	Pg.desp.viagens ref. 11/2020	0001	001	730133447		1.100,00
30/11/2020	33203.0005 - Água - Cagece						Continua...

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19





Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2020	11101.0001	Pg.Consumo Água-CAGECE 11/2020 - Caixa	0001	001	730135425	150,00	
30/11/2020	34201.0015	Pg.Consumo Água-CAGECE 11/2020 - Telefones	0001	001	730135425		150,00
30/11/2020	11101.0001	Vr.consumo telefone ref. 11/2020 - Caixa	0001	001	730135437	120,00	
30/11/2020	33203.0004	Vr.consumo telefone ref. 11/2020 - Energia Elétrica	0001	001	730135437		120,00
30/11/2020	11101.0001	Pg.consumo de energia ref. 11/2020 - Caixa	0001	001	730135449	270,00	
30/11/2020	31101.0005	Pg.consumo de energia ref. 11/2020 - Simples	0001	001	730135449		270,00
30/11/2020	21301.0010	Pg.simples ref. 11/2020 - Simples a Recolher	0001	001	730135462	1.690,00	
30/11/2020	33203.0001	Pg.simples ref. 11/2020 - Alugueis	0001	001	730135462		1.690,00
30/11/2020	11101.0001	Pg.Aluguel ref. 11/2020 - Caixa	0001	001	730135486	700,00	
30/11/2020		Pg.Aluguel ref. 11/2020	0001	001	730135486		700,00
Totais do dia 30:						4.760,00	4.760,00
Totais do mês de Novembro:						41.528,17	41.528,17
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135405	8.000,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135405		8.000,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135406	6.000,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135406		6.000,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135407	4.200,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135407		4.200,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135408	4.200,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135408		4.200,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135409	1.678,17	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135409		1.678,17
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135410	5.000,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135410		5.000,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135411	10.000,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135411		10.000,00
01/12/2020	11101.0001	- Caixa Rec. NF n	0001	001	730135412	4.200,00	
01/12/2020	41105.0001	- Serviços à Vista Rec. NF n	0001	001	730135412		4.200,00

Continua...

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19





Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/12/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135413	7.000,00	
01/12/2020	11101.0001	Rec. NF n - Caixa	0001	001	730135413		7.000,00
01/12/2020	41105.0001	Rec. NF n - Servços à Vista	0001	001	730135414	7.000,00	
01/12/2020	41105.0001	Rec. NF n	0001	001	730135414		7.000,00
Totais do dia 01:						57.278,17	57.278,17
20/12/2020	21301.0010	Pg.simples ref. 11/2020 - Simples a Recolher	0001	001	730135474	1.690,00	
20/12/2020	11101.0001	Pg.simples ref. 11/2020 - Caixa	0001	001	730135474		1.690,00
Totais do dia 20:						1.690,00	1.690,00
31/12/2020	33203.0010	Pg.despesas ref.material de consumo: 12/2020 - Materiais de Consumo	0001	001	730133423	300,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.despesas ref.material de consumo: 12/2020 - Caixa	0001	001	730133423		300,00
31/12/2020	33102.0014	Pg.Despesas com Alimentação 12/2020 - Despesa Alimentícia	0001	001	730133436	480,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.Despesas com Alimentação 12/2020 - Caixa	0001	001	730133436		480,00
31/12/2020	33203.0019	Pg.desp.viagens ref. 12/2020 - Despesa de Viagens	0001	001	730133448	1.100,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.desp.viagens ref. 12/2020 - Caixa	0001	001	730133448		1.100,00
31/12/2020	33203.0005	Pg.Consumo Água-CAGECE 12/2020 - Água - Cagece	0001	001	730135426	155,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.Consumo Água-CAGECE 12/2020 - Caixa	0001	001	730135426		155,00
31/12/2020	34201.0015	Vr.consumo telefone ref. 12/2020 - Telefones	0001	001	730135438	120,00	
31/12/2020	11101.0001	Vr.consumo telefone ref. 12/2020 - Caixa	0001	001	730135438		120,00
31/12/2020	33203.0004	Pg.consumo de energia ref. 12/2020 - Energia Elétrica	0001	001	730135450	260,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.consumo de energia ref. 12/2020 - Caixa	0001	001	730135450		260,00
31/12/2020	21301.0010	Pg.simples ref. 12/2020 - Simples	0001	001	730135463	1.690,00	
31/12/2020	21301.0010	Pg.simples ref. 12/2020 - Simples a Recolher	0001	001	730135463		1.690,00
31/12/2020	33203.0001	Pg.Aluguel ref. 12/2020 - Alugueis	0001	001	730135487	700,00	
31/12/2020	11101.0001	Pg.Aluguel ref. 12/2020 - Caixa	0001	001	730135487		700,00
31/12/2020	41105.0001	ENCERRMENTO DO EXERCICIO - Servços à Vista	0001	001	730135488	287.747,19	
31/12/2020	51101.0001	ENCERRMENTO DO EXERCICIO - Resultado do Exercício	0001	001	730135488	1.475,00	
31/12/2020	51101.0001	ENCERRMENTO DO EXERCICIO - Resultado do Exercício	0001	001	730135488	1.618,00	
31/12/2020	51101.0001	ENCERRMENTO DO EXERCICIO - Resultado do Exercício	0001	001	730135488	3.270,00	

Continua...

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19





Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	3.352,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	5.682,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	9.600,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	13.320,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	19.870,00	
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488	229.560,19	
31/12/2020	24301.0001	- Lucros Acumulados LUCROS ACUMULADOS	0001	001	730135488		229.560,19
31/12/2020	31101.0005	- Simples ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		19.870,00
31/12/2020	33102.0014	- Despesa Alimentícia ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		5.682,00
31/12/2020	33203.0001	- Alugueis ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		9.600,00
31/12/2020	33203.0004	- Energia Elétrica ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		3.270,00
31/12/2020	33203.0005	- Água - Cagece ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		1.618,00
31/12/2020	33203.0010	- Materiais de Consumo ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		3.352,00
31/12/2020	33203.0019	- Despesa de Viagens ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		13.320,00
31/12/2020	34201.0015	- Telefones ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		1.475,00
31/12/2020	51101.0001	- Resultado do Exercício ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	0001	001	730135488		287.747,19
Totais do dia 31:						580.299,38	580.299,38
Totais do mês de Dezembro:						639.267,55	639.267,55

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7





Balanco Patrimonial

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	864.776,79D
11	Ativo Circulante	864.776,79D
111	Disponível	864.776,79D
11101	Caixa Geral	864.776,79D
11101.0001	Caixa	864.776,79C
2	*** Passivo ***	26.276,00C
21	Passivo Circulante	5.898,56C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	3.380,00C
21301	Impostos e Contribuições	3.380,00C
21301.0010	Simplex a Recolher	2.518,56C
21302	Obrigações Trabalhistas	2.518,56C
21302.0001	INSS a Recolher	20.377,44C
216	Outras Obrigações	20.377,44C
21601	Outras Obrigações	20.377,44C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	838.500,79C
24	Patrimônio Líquido	10.000,00C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00C
24102	Capital Social a Integralizar	10.000,00C
24102.0001	Capital Social a Integralizar	333.265,07C
242	Reservas	333.265,07C
24202	Reserva de Lucros	333.265,07C
24202.0001	Reserva Legal	495.235,72C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	495.235,72C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	506.478,43C
24301.0001	Lucros Acumulados	11.242,71D
24301.0002	Prejuízos Acumulados	

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 864.776,79 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Empresa: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Estabelecimentos: 0001 - ISYSERVICE RH, CONTABILID LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2020
		a
		31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	287.747,19
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	287.747,19
010.01.03	Vendas de Serviços	19.870,00
(-) 020	Deduções da Receita	19.870,00
020.01	Impostos Faturados	19.870,00
020.01.05	Simple	267.877,19
(=) 030	Receita Líquida	267.877,19
(=) 060	Lucro Bruto	38.317,00
(-) 070	Despesas Operacionais	9.715,00
070.02	Despesas Administrativas	28.602,00
070.05	Outras Despesas Operacionais	229.560,19
(=) 110	Lucro Operacional	229.560,19
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	229.560,19
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	229.560,19
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	229.560,19

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7

quinta-feira, 13 de maio de 2021

20:01:19

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/074.092-2 no dia 18/05/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI					
NIRE:	2360020090-5	CNPJ:	02.530.104/0001-33	NIRE Anterior:	2320077520-0
Nome Anterior:					
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	5	Data assinatura:	18/05/2021
Quantidade de páginas:	18		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	Contador	019022	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	Administrador		18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20020627 em 18/05/2021. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/074.092-2	SdCb

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Nire:	
CNPJ:	02.530.104/0001-33
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de	05/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
734.142.553-91	Jose Jean Moreira Lemos	019022	18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA		18/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Certificado Digital			

Fortaleza, terça-feira, 18 de maio de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/074.092-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
Servidor(a) Público(a), em 18/05/2021, às 15:22.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. terça-feira, 18 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#)
informando o número do protocolo 21/074.092-2.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.104/0001-33, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 sala 04 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, presta serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL**, conforme processo licitatório **2021.02.02.01TP**, compreendendo parcelas de maior relevância: *Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014; Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das normas vigentes; - Elaboração do Balanço Geral nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente atualizado no transcurso dos anos e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo: Assessoria e Consultoria na análise de Projetos de Lei de Orçamento Público e Elaboração de relatórios fiscais; Processamento junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; Justificativa Técnico Contábil e Planejamento de execução Orçamentária e Financeira.*

Cumprindo sempre com eficiência e tempestividades todas as obrigações assumidas e positivadas em termos contratuais, pelo que declaramos estar apta a cumprir contratos de objetos semelhantes e/ou idênticos, nada existindo que desabone.

Paço do Poder Legislativo do Município de Tururu – Estado do Ceará
Em, 18 de janeiro de 2021.

GEORGE DE
ALMEIDA GOMES
04668434370

Assinado digitalmente por GEORGE DE ALMEIDA
GOMES:04668434370
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF AS
OU=VALID, OU=AR BRSIGN, OU=Presencial,
OU=38710392000120, CN=GEORGE DE ALMEIDA
GOMES:04668434370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

GEORGE DE ALMEIDA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Tururu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**
CNPJ: **02.530.104/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:33 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **7C1E.9478.1F49.46A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202121822601

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02530104000133
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/12/2021 ÀS 15:30:06
VÁLIDA ATÉ 05/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/285297

CPF/CNPJ: 02.530.104/0001-33

Nome ou Razão Social: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2021 (19:26:40)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.530.104/0001-33

Razão Social: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SL 04 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE /
60170-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120804275933327974

Informação obtida em 20/12/2021 08:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.530.104/0001-33
Certidão nº: 23712570/2021
Expedição: 04/08/2021, às 13:51:54
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.530.104/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 007/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CONTRATADO: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/12/2021

Pacajus- CE, 28 de dezembro de 2021.

ELANO EEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

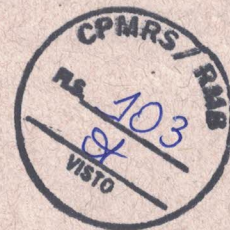
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 28/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 007/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, foi afixado no dia 28/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 28 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CONTRATADA: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELANO FEIJÓ DAMASCENO

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES INICIANDO EM 03/01/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2021

Pacajus - Ce, 29 de dezembro de 2021.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 29/12/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, foi afixada no dia 29/12/2021, no flanelógrafo desta Autarquia, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus, 29 de dezembro de 2021.

Elano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**CONTRATO Nº 007/2021.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, E ISYSERVICE RH CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa sito à Rua Tabelaão José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus - Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, inscrito no CPF de Nº 384.500.463-00, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 115-A, Centro, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 02.530.104/0001-33, neste ato representado por Anderson Carlos Leite Pereira, inscrito no CRC/CE Nº 16646/O-8, denominado **CONTRATADO** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c Cláusula 44 do Estatuto da entidade, e processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 007/2021, devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 50.400,00					



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável, conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por (doze) meses iniciando em 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme a apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

7.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e Certidões, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde observado o interregno mínimo de um ano, a contar data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente e Termo Contratual assinado;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Responder, perante as Leis vigentes, pelo sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança e mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.5 - Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.7 - Pagar seus empregados nos prazos previstos em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CPMRS/RMB por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

transfere ao CPMRS/RMB;

8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados e devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B	18.542.0001.2.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO CPMRS/RMB	1.001.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

a) de até 10% (dez por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b) de até 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo CPMRS/RMB contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



CPMRS/RMB

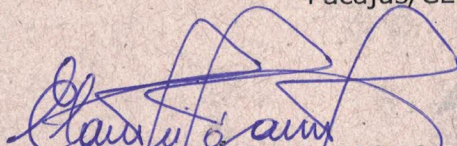
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

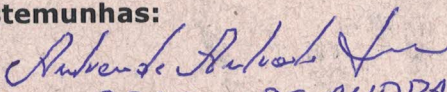
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

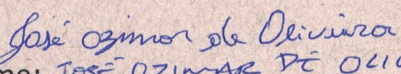
Pacajus/CE, 29 de dezembro de 2021


ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. 
Nome: **ANDRESSA DE ANDRADE LIMA**
CPF: **009.428.913-57**

02. 
Nome: **JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA**
CPF: **029.730.893-95**